



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 196/2016
Data: 06/06/16
Ass. gi

Of. Gab. N.º 266/2016

Serafina Corrêa, RS, 03 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor
Ver. Nelson Pedro Mezzomo
Presidente da COFT na Câmara Municipal
Serafina Corrêa – RS.

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>19</u>	Rubrica <u>J</u>

Assunto: Resposta ofícios N° 05 e 06/2016

O Município de Serafina Corrêa – RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, em Serafina Corrêa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, excelentíssimo Senhor **Ademir Antonio Presotto**, vem por intermédio deste acusar o recebimento dos ofícios acima mencionados e, ao mesmo tempo, informar que o que segue:

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seu parágrafo 2º do artigo 7º assim preconiza:

Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

§ 2º O produto estimado de operações de crédito e de alienação de bens imóveis somente se incluirá na receita quando umas e outras forem especificamente autorizadas pelo Poder Legislativo em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las no exercício.

Portanto, primeiro deverá ser autorizada a alienação dos bens imóveis possibilitando registrar a receita relativa a créditos oriundos no exercício.

Atenciosamente.

Ademir Antonio Presotto:
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
Ademir Antonio Presotto
CPF 174957330-04
Prefeito Municipal.